



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

CONSULTORIA TÉCNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**ANÁLISE QUANTITATIVA DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS NO
ÂMBITO DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

AUTOR:

**FERNANDO T.H.F. MACHADO
CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO
E-mail: fthfmachado@saopaulo.sp.leg.br**

26/01/2022

SGP-53



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

INTRODUÇÃO

O Artigo 50 da Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006 (que dispõe sobre a “ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo”) estabeleceu que “O Poder Executivo poderá celebrar termo de cooperação com a iniciativa privada visando à execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, bem como à conservação de áreas municipais, atendido o interesse público.”.

A Lei Municipal 14.517, de 16 de outubro de 2007, estabeleceu em seu Artigo 24 que “A celebração dos termos de cooperação de que trata o art. 50 da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, sujeitar-se-á à prévia autorização do Prefeito.”.

Os Decretos nº 52.062, de 30 de dezembro de 2010; nº 56.630, de 19 de novembro de 2015; e nº 57.667, de 19 de abril de 2017, todos em vigor, constituem a regulamentação atual do artigo 50 do diploma legal mencionado.

Foi estabelecido que os termos de cooperação terão validade de até 3 (três) anos, contados a partir da data da sua assinatura. Não haverá renovação automática após o fim do referido prazo de validade dos termos, devendo ser apresentadas novas propostas caso haja interesse da parte em questão, as quais serão avaliadas pelo Poder Público Municipal. No caso específico de celebração de termos de cooperação com o objetivo de restauro e conservação de bens de valor cultural, serão adotados os seguintes prazos de validade:

I - Quando se tratar de projeto de restauro e ações de conservação, terão validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da obra ou de contratação do projeto;

II - Quando se tratar de obra de restauro, terão validade equivalente ao cronograma das obras, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, contados a partir da data de início da obra ou de contratação do projeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

III - Quando se tratar de conservação no âmbito do Programa Adote uma Obra Artística, terão validade de até 3 (três) anos.

Deverão ser considerados, na análise das propostas de cooperação os seguintes critérios, sem prejuízo de outros aspectos a serem também avaliados em cada caso:

I - O valor dos investimentos referentes aos serviços e/ou obras a serem promovidos pelo proponente;

II - Proposta de redução da área de exposição permitida nas mensagens indicativas de cooperação.

As Subprefeituras representam uma importante descentralização administrativa. De acordo com o site da Secretaria das Subprefeituras, estas têm o papel de “receber pedidos e reclamações da população, solucionar os problemas apontados; preocupam-se com a educação, saúde e cultura de cada região, tentando sempre promover atividades para a população. Além disso, elas cuidam da manutenção do sistema viário, da rede de drenagem, limpeza urbana, vigilância sanitária e epidemiológica, entre outros papéis que transformam, a cada dia, essas regiões da cidade em locais mais humanizados e cheios de vida.”.

Desse modo, o presente Relatório objetiva apresentar uma análise quantitativa dos termos de cooperação firmados no âmbito das Subprefeituras, que compreendem sobretudo a manutenção de praças e outros logradouros, a partir dos dados publicados no site da Prefeitura de São Paulo, os quais informaram que a última atualização ocorreu em 01/12/2021. A pesquisa dos referidos dados por esta Consultoria Técnica no site da Prefeitura foi realizada em 18/01/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1) VISÃO QUANTITATIVA DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

O arquivo relativo aos termos de cooperação das subprefeituras no site da Prefeitura de São Paulo possui, dentre outras, colunas referentes à data de publicação do termo de cooperação, data de início do termo, tempo de vigência em meses e data do seu término. São 1.181 registros no total, cada um referente a um termo de cooperação.

Entretanto, pode-se dizer que há uma grande oportunidade de melhoria do material apresentado aos cidadãos de São Paulo, tendo em vista que:

- 162 registros não possuem nenhuma informação referente às datas de referência (data de publicação do termo de cooperação, data de início do termo, tempo de vigência em meses e data do seu término);
- 86 registros adicionais não possuem nenhuma informação sobre o tempo de vigência do termo.

O presente trabalho, portanto, não pode aproveitar cerca de 21% do total de registros (248 dos 1.181), por falta de informações que possibilitassem sua classificação, o que corresponde a aproximadamente um a cada cinco registros.

Desse modo, só se pode constatar que os 933 termos de cooperação restantes (1.181 menos 248), que possuem datas de assinatura, cobrem o período de março de 2017 em diante.

Desses 933 termos de cooperação, 436 já estavam com a data do término vencida quando da atualização do arquivo (01/12/2021); e 497 tinham data de vencimento após a referida data de atualização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

2) TERMOS DE COOPERAÇÃO COM DATA VENCIDA ATÉ 01/12/21

As tabelas a seguir ilustram as principais subprefeituras em relação aos termos de cooperação, apresentando as cinco primeiras em cada item analisado. Vinte e duas das trinta e duas Subprefeituras (cerca de 69%) possuíam termos de cooperação com vencimento até 01/12/21. Destas, destaca-se a Subprefeitura do Butantã, com quase um quinto dos termos de cooperação, conforme mostra a Tabela 1:

TABELA 1: TERMOS DE COOPERAÇÃO POR SUBPREFEITURA

Órgão da Administração Direta	Termos de Cooperação	Termos de Cooperação (%)
Subprefeitura Butantã	83	19,0%
Subprefeitura Penha	79	18,1%
Subprefeitura Santana/Tucuruvi	57	13,1%
Subprefeitura Vila Maria /Vila Guilherme	36	8,3%
Subprefeitura São Miguel	23	5,3%
Demais Subprefeituras	158	36,2%
Total com vencimento até 01/12/21	436	100,0%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do site da PMSP.

As cinco subprefeituras com mais termos de cooperação têm aproximadamente três quartos do total.

A Tabela 2 ilustra a área dos termos de cooperação no âmbito das subprefeituras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

TABELA 2: ÁREA DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO POR SUBPREFEITURA

Órgão da Administração Direta	Área Total (m ²)	Área Total (%)
Subprefeitura Butantã	148.570,63	27,4%
Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	43.424,00	8,0%
Subprefeitura Vila Maria /Vila Guilherme	42.790,36	7,9%
Subprefeitura Vila Prudente	36.494,40	6,7%
Subprefeitura Aricanduva Formosa	35.218,86	6,5%
Demais Subprefeituras	236.475,56	43,6%
Total com vencimento até 01/12/21	542.973,81	100,0%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do site da PMSP.

A Tabela 3 apresenta o número de placas por subprefeitura, com destaque para a subprefeitura do Butantã, com pouco mais de dois quintos do total. As cinco subprefeituras com maior número de placas detêm o correspondente a quatro quintos do total de placas em todas as subprefeituras.

TABELA 3: NÚMERO DE PLACAS DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO POR SUBPREFEITURA

Órgão da Administração Direta	Total de placas	Total de placas (%)
Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	432	43,8%
Subprefeitura Butantã	159	16,1%
Subprefeitura Penha	80	8,1%
Subprefeitura Santana/Tucuruvi	61	6,2%
Subprefeitura Vila Maria /Vila Guilherme	50	5,1%
Demais Subprefeituras	204	20,7%
Total com vencimento até 01/12/21	986	100,0%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do site da PMSP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A Tabela 4 ilustra o investimento previsto nos termos de cooperação. O valor do investimento é apresentado de forma meramente ilustrativa, eis que não levou em conta a inflação no período de vigência de cada termo de cooperação, tendo em vista que não há no arquivo da Prefeitura elementos suficientes para possibilitar um cálculo preciso do efeito inflacionário, a exemplo de tabelas com o investimento previsto em cada mês de vigência de cada um dos termos.

TABELA 4: INVESTIMENTO PREVISTO NOS TERMOS DE COOPERAÇÃO POR SUBPREFEITURA

Órgão da Administração Direta	Investimento previsto (R\$)	Investimento previsto (%)
Subprefeitura Butantã	4.156.309,00	76,0%
Subprefeitura Vila Prudente	637.016,80	11,6%
Subprefeitura Itaquera	376.697,76	6,9%
Subprefeitura Campo Limpo	84.600,00	1,5%
Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	62.800,00	1,1%
Demais Subprefeituras	153.640,07	2,8%
Total com vencimento até 01/12/21	5.471.063,63	100,0%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do site da PMSP.

A subprefeitura do Butantã novamente é destaque, com 76% do investimento previsto para todas as subprefeituras da cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3) TERMOS DE COOPERAÇÃO COM DATA A VENCER APÓS 01/12/21

A Tabela 5 mostra que existem 497 termos de cooperação com data a vencer após a data de atualização do arquivo da Prefeitura, o que corresponde a um acréscimo de cerca de 14% em relação aos 436 com data vencida até 01/12/21. Vinte das trinta e duas subprefeituras (62,5%) possuem termos de cooperação.

O destaque novamente é a subprefeitura do Butantã, com cerca de um terço do número total de termos de cooperação. A subprefeitura da Penha, que apareceu na Tabela 1, também aparece com aproximadamente 8,5% dos termos de cooperação.

TABELA 5: TERMOS DE COOPERAÇÃO POR SUBPREFEITURA

Órgão da Administração Direta	Termos de Cooperação	Termos de Cooperação (%)
Subprefeitura Butantã	170	34,2%
Subprefeitura Santo Amaro	73	14,7%
Subprefeitura Lapa	50	10,1%
Subprefeitura Penha	42	8,5%
Subprefeitura Capela do Socorro	22	4,4%
Demais Subprefeituras	140	28,2%
Total com vencimento após 01/12/21	497	100,0%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do site da PMSP.

De acordo com a Tabela 6, a área dos termos de cooperação com vencimento após 01/12/21 é cerca de seis vezes maior do que a dos termos com vencimento até 01/12/21. Outro fato relevante: cerca de nove décimos da área dos termos de cooperação com vencimento após 01/12/21 encontram-se na subprefeitura do Butantã.

Foi espantoso o incremento desta subprefeitura em relação à área dos seus termos de cooperação: os com vencimento após 01/12/21 correspondem a vinte vezes o tamanho em relação à área dos com vencimento até 01/12/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

TABELA 6: ÁREA DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO POR SUBPREFEITURA

Órgão da Administração Direta	Área Total (m ²)	Área Total (%)
Subprefeitura Butantã	2.987.594,07	91,2%
Subprefeitura Ipiranga	93.191,60	2,8%
Subprefeitura Santo Amaro	63.520,11	1,9%
Subprefeitura Capela do Socorro	24.211,64	0,7%
Subprefeitura Mooca	23.468,00	0,7%
Demais Subprefeituras	84.829,25	2,6%
Total com vencimento após 01/12/21	3.276.814,67	100,0%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do site da PMSP.

A Tabela 7 ilustra que houve redução de cerca de um quinto do número de placas referentes aos termos de cooperação com vencimento após 01/12/21 em relação aos com vencimento até 01/12/21. Novamente, destaca-se a subprefeitura do Butantã, com aproximadamente 40% do total de placas.

A subprefeitura da Penha, que apareceu na Tabela 3, também aparece com aproximadamente 5,4% do número total de placas.

TABELA 7: NÚMERO DE PLACAS DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO POR SUBPREFEITURA

Órgão da Administração Direta	Total de placas	Total de placas (%)
Subprefeitura Butantã	309	40,0%
Subprefeitura Lapa	118	15,3%
Subprefeitura Santo Amaro	106	13,7%
Subprefeitura Penha	42	5,4%
Subprefeitura Capela do Socorro	31	4,0%
Demais Subprefeituras	166	21,5%
Total com vencimento após 01/12/21	772	100,0%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do site da PMSP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A Tabela 8 ilustra o investimento previsto nos termos de cooperação. O valor do investimento é apresentado, como na Tabela 4, de forma meramente ilustrativa, eis que não levou em conta a inflação no período de vigência de cada termo de cooperação, tendo em vista que não há no arquivo da Prefeitura elementos suficientes para possibilitar um cálculo preciso do efeito inflacionário, a exemplo de tabelas com o investimento previsto em cada mês de vigência de cada um dos termos.

Observou-se que mais que dobrou o valor do investimento previsto nos termos de cooperação com vencimento após 01/12/21 em relação aos que já estavam vencidos naquela data.

Novamente, a subprefeitura do Butantã foi destaque, com cerca de quatro quintos de todo o montante previsto a título de investimento nos termos de cooperação.

TABELA 8: INVESTIMENTO PREVISTO NOS TERMOS DE COOPERAÇÃO POR SUBPREFEITURA

Órgão da Administração Direta	Investimento previsto (R\$)	Investimento previsto (%)
Subprefeitura Butantã	9.111.248,00	79,9%
Subprefeitura Campo Limpo	1.576.665,00	13,8%
Subprefeitura Santo Amaro	446.046,13	3,9%
Subprefeitura São Mateus	213.347,00	1,9%
Subprefeitura Penha	25.125,00	0,2%
Demais Subprefeituras	32.660,80	0,3%
Total com vencimento após 01/12/21	11.405.091,93	100,0%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do site da PMSP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Em primeiro lugar, é bastante oportuna e meritória a iniciativa da Prefeitura no tocante à divulgação de informações quantitativas referentes aos termos de cooperação das subprefeituras.

O presente estudo encontrou oportunidades de melhoria na apresentação dos referidos dados, tendo em vista que aproximadamente 21% dos registros constantes no arquivo disponibilizado no site da Prefeitura não puderam ser aproveitados, devido à falta de informações que permitissem sua categorização. Deste modo, sugere-se uma melhoria da apresentação dos dados nas próximas atualizações dos referidos registros.

A análise dividiu os termos de cooperação em dois períodos distintos: os com vencimento até 01/12/21 (data da atualização do arquivo pesquisado no site da Prefeitura); e os com data de vencimento após 01/12/21.

Foi possível observar, na comparação dos registros com vencimento após 01/12/21 em relação aos com vencimento até 01/12/21, as seguintes características: aumento discreto do número de termos de cooperação, aumento significativo da área relativa a esses termos, aumento expressivo do investimento previsto e diminuição discreta do número de placas informativas relativas aos termos de cooperação.

Também é importante destacar o papel da subprefeitura do Butantã, a qual concentrou, nos dois períodos analisados, grande relevância em todas as categorias estudadas, a saber: número de termos de cooperação; área; placas informativas; e valor previsto para o investimento relativo aos termos de cooperação.

Deste modo, também é sugerido um estudo mais aprofundado sobre o porquê do enorme destaque da subprefeitura do Butantã em relação as outras subprefeituras no tocante aos termos de cooperação, com o intuito de investigar quais boas práticas administrativas podem estar sendo responsáveis pela



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

excepcional atratividade desta subprefeitura em relação a todas as demais, e quais dessas boas práticas podem ser eventualmente replicadas em outras subprefeituras do Município, possibilitando assim a melhoria da qualidade de vida oferecida pela cidade aos seus cidadãos e cidadãs.

É o Relatório.

FERNANDO T.H.F. MACHADO
CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO
(e-mail: fthfmachado@saopaulo.sp.leg.br)